DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Conforme Lei Municipal nº 2.898, de 16 de abril de 2019

www.montecastelo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_castelo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monte Castelo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monte Castelo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.montecastelo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_castelo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monte Castelo
CNPJ 44.882.074/0001-74
Rua Monsenhor José Maria Lemieux, 165
Telefone: (18) 3855-1133
Site: www.montecastelo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_castelo

Câmara Municipal de Monte Castelo
CNPJ 53.306.676/0001-74
Rua Ricardo Tognon, 398
Telefone: (18) 3855-1478
Site: www.camaramontecastelo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Município de Monte Castelo
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 3.400 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a convalidação, ratificação formal e declaração de natureza jurídica de Lei Complementar da Lei Municipal nº 3.000, de 08 de dezembro de 2020, e dá outras providências."

MARIO HENRIQUE OLIVEIRA CASTANHA, Prefeito em exercício de Monte Castelo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica expressamente declarada, ratificada e convalidada, para todos os fins formais e de direito, a natureza jurídica de Lei Complementar da Lei Municipal nº 3.000, de 08 de dezembro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 37, parágrafo único, incisos VII e VIII, e art. 85 da Lei Orgânica do Município de Monte Castelo, bem como no art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, a Lei Municipal nº 3.000, de 08 de dezembro de 2020, passa a ser denominada e classificada formalmente em todos os atos, registros oficiais e cadastros normativos como **Lei Complementar Municipal nº 3.000, de 08 de dezembro de 2020**.

Art. 2º Ficam expressamente convalidados, ratificados e mantidos em sua integral higidez e eficácia jurídica todos os atos administrativos, concessões e revisões de benefícios previdenciários, arrecadações, atos de gestão e deliberações praticados sob a vigência da Lei nº 3.000, de 08 de dezembro de 2020, desde a data de sua publicação originária.

Art. 3º Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os artigos, parágrafos, incisos, alíneas e anexos integrantes do texto da Lei Municipal nº 3.000, de 08 de dezembro de 2020, e de suas alterações supervenientes regularmente aprovadas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2020.

Prefeitura de Monte Castelo/SP,
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

MARIO HENRIQUE OLIVEIRA CASTANHA
Prefeito em Exercício

Registrada na Secretaria da Prefeitura de Monte Castelo, foi esta publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no átrio do Paço Municipal, na data supra.

JOSÉ DE CASTILHO NETTO
Diretor Secretário

SECRETARIA

Rua Monsenhor José Maria Lemieux, 165, centro, tel/fax: (18) 3855.1250
CEP: 17960-000 e-mail: secretaria@montecastelo.sp.gov.br
JOSÉ DE CASTILHO NETTO
DIRETOR SECRETÁRIO